



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS
INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Edital N°1/2018 PROINT-IMEA-PROGRAD

Torna público Edital de seleção de propostas de pesquisa que analisarão os componentes curriculares dos cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior da América Latina e Caribe.

A Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), o Instituto MERCOSUL de Estudos Avançados (IMEA-UNILA), e a Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os objetivos da UNILA, de atuação no ensino superior por meio do desenvolvimento da pesquisa nas diversas áreas de conhecimento e da extensão universitária (Lei 12.189, art. 2º),

CONSIDERANDO a missão institucional específica da UNILA, que é a de formar recursos humanos aptos a contribuir com a integração latino-americana, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina (Lei 12.189, art. 2º),

CONSIDERANDO o papel da UNILA em promover a integração do Ensino Superior na América Latina e Caribe,

CONSIDERANDO a indispensabilidade de que cooperação interinstitucional seja baseada em uma relação solidária entre iguais e com ênfase na cooperação Sul-Sul e a integração regional (Declaração de Córdoba, 2018),

CONSIDERANDO que as Instituições de Ensino Superior latino-americanas e caribenhas devam fomentar a organização de redes interuniversitárias e fortalecer as capacidades nacionais mediante a colaboração interinstitucional e a interação entre a comunidade acadêmica a nível regional e internacional (Declaração de Córdoba, 2018),

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem marcos organizacionais que facilitem a integração acadêmica regional, a mobilidade acadêmica e docente, o reconhecimento de cursos de formação internacional, a dimensão internacional dos programas acadêmicos e a colaboração internacional em pesquisa, dentre outros (Declaração de Córdoba, 2018),

RESOLVEM

1. Tornar público este Edital de seleção de propostas de pesquisa que visem analisar os componentes curriculares dos cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior da América Latina e Caribe.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS
INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

2 DOS OBJETIVOS

2.1 Selecionar até 8 (oito) cursos de graduação da UNILA, preferencialmente 2 (dois) cursos por Unidade Acadêmica, interessados em realizar a análise curricular comparada dos respectivos cursos com cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior da América Latina e Caribe, e ofertar até 8 (oito) bolsas de pesquisa a discentes de graduação da UNILA.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 Esta ação justifica-se pela necessidade de:

- a) Fomentar a internacionalização do ensino da UNILA por meio da Cátedra Andrés Bello de Educação Superior Comparada;
- b) Fomentar análises comparativas de currículos de graduação em âmbito latino-americano e caribenho;
- c) Incentivar a prática de pesquisa como integrante do processo de formação acadêmica;
- d) Elevar a participação dos(as) discentes de graduação em ações de pesquisa;
- e) Fomentar os processos de dupla-titulação entre os cursos da UNILA e as universidades públicas latino-americanas e caribenhas; e
- f) Promover a internacionalização universitária integral por meio da participação ativa de toda a comunidade universitária em uma integração regional solidária e inclusiva do Ensino Superior Latino-Americano e Caribenho.

4 DO PÚBLICO ALVO

4.1 Poderão submeter propostas as Coordenações de Curso, ou os Núcleos Docentes Estruturantes, ou docentes indicadas(os) por uma dessas duas instâncias.

4.1.1 A(O) proponente será a(o) coordenadora(or) da pesquisa.

4.2 Poderão postular a bolsa e a vaga de pesquisadora(or) voluntária(o) as(os) discentes regularmente matriculadas(os) em cursos de graduação da UNILA, resguardando-se o disposto nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital.

5 DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

5.1 As inscrições serão *online*, por meio do portal Inscreva, no período de 11/07/2018 a 10/08/2018 e devem conter as seguintes informações e documentos:

- a) Dados da(o) docente coordenadora(or);
- b) Dados da(o) discente bolsista;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS
INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- c) Cópia legível digitalizada do CPF da(o) discente bolsista;
- d) Cópia legível digitalizada de Comprovante Bancário em que conste o nome da(o) discente bolsista, o número da conta, a agência e o banco, conforme item 7.4 deste Edital.
- e) Declaração em nome da(o) discente bolsista que ateste ausência de vínculo empregatício e de recebimento de bolsas, de acordo com as regras do presente Edital (Anexo I e Anexo II).
- f) Dados da(o) discente voluntária(o); e
- g) Projeto de pesquisa, conforme as especificações do item 11.1 deste Edital.

5.2 É de responsabilidade da(o) coordenadora(or) da proposta preencher corretamente os campos e anexar corretamente os documentos solicitados. O não preenchimento ou a não anexação dos arquivos solicitados resultará no indeferimento automático da inscrição.

5.3 Não serão recebidas inscrições fora do prazo.

5.3.1 A PROINT, o IMEA-UNILA e a PROGRAD não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivo de inconsistências do sistema, de ordem técnica, falha na comunicação ou outros fatores que impeçam a transferência de dados, ficando a cargo do discente a efetivação da inscrição dentro do prazo estipulado por este Edital (item 13).

6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 As propostas serão avaliadas por uma Comissão Avaliadora indicada conjuntamente pela PROINT, pelo IMEA-UNILA e pela PROGRAD.

6.2 Serão selecionadas preferencialmente 2 (duas) propostas por Unidade Acadêmica (Instituto), a qual deverá indicar obrigatoriamente 1(um)(uma) discente bolsista e 1 (um)(uma) discente voluntária(o), totalizando até 8 (oito) propostas.

6.2.1 Em caso de ausência de propostas inscritas ou de desclassificação na fase de seleção, poderá ser selecionada mais de 2 (duas) propostas por Unidade Acadêmica (Instituto).

6.3 As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

I – afinidade com as justificativas deste Edital;

II – exequibilidade;

III – articulação da proposta com projetos de ensino, pesquisa e extensão;

IV – coerência entre a justificativa da proposta e seus objetivos;

V – adequação entre as atividades propostas e seus objetivos;

VI – a quantidade de alunos(as) estrangeiras(os) formados no curso até o fim do último semestre letivo (2017-2); e

VII – equidade de gênero entre as(os) discentes indicadas(os).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS
INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

7 DAS BOLSAS

7.1 Serão concedidas bolsas para até 8 (oito) propostas.

7.1.1 Os recursos aportados pela PROINT e pelo IMEA-UNILA para o pagamento das bolsas serão operacionalizados pelo IMEA-UNILA.

7.2 As bolsas serão concedidas em nome das(os) discentes selecionadas(os) pelas(os) coordenadoras(es), mediante assinatura do Termo de Compromisso da(o) Bolsista.

7.3 A duração da bolsa será de 5 (cinco) meses (de 08/2018 a 12/2018) e sua concessão terá início após a assinatura do Termo de Compromisso, conforme o cronograma deste Edital (Título 13).

7.4 As bolsas terão o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e serão pagas exclusivamente por meio de depósito na conta bancária das(os) discentes que, para tanto, devem apresentar cópia simples do cartão de conta bancária ativa em seu nome, podendo ser conta-corrente ou conta poupança em qualquer banco, excluída a modalidade “conta-salário”.

7.5 A bolsa tem caráter temporário e não poderá ser acumulada com estágios remunerados, remuneração proveniente de atividades laborais ou bolsas de qualquer natureza, excetuadas apenas aquelas obtidas no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), sob pena de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

7.6 A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, em caso de:

- a) descumprimento do Termo de Compromisso;
- b) descumprimento deste Edital;
- c) descumprimento injustificado do cronograma da pesquisa, atestado pela(o) docente coordenadora(or);
- d) interrupção, conclusão ou trancamento da matrícula da(o) discente bolsista junto à UNILA;
- e) descumprimento de qualquer um dos deveres e obrigações listados no item 10.1 deste Edital; e
- f) por decisão fundamentada da(o) coordenador(a) da pesquisa.

8 DA(O) CANDIDATA(O) À BOLSA

8.1 A(O) discente candidata(o) à bolsa será escolhida(o) de acordo com critérios estabelecidos pela(o) docente que coordenará a pesquisa.

8.2 A(O) discente candidata(o) à bolsa deve preencher os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNILA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS
INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- b) ter carga horária disponível de 20h (vinte horas) semanais para execução das atividades;
- c) não receber nenhuma bolsa financiada por programas oficiais, exceto quando se tratar de auxílio de assistência estudantil, conforme item 7.5 deste Edital; e
- d) não receber remuneração proveniente de atividades laborais.

9 DA(O) DOCENTE COORDENADORA(OR)

9.1 A(O) coordenadora(or) da pesquisa deve ser membro da Coordenação de Curso, ou do Núcleo Docente Estruturante, ou docente indicada(o) por uma dessas duas instâncias.

9.2 É responsabilidade da(o) docente coordenadora(or) da ação:

- a) realizar o processo de seleção e de classificação, verificando se as(os) discentes atendem aos requisitos deste Edital; e
- b) garantir a igualdade de condições e a ampla divulgação do processo de seleção.

10 DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

10.1 A(O) bolsista selecionada(o) e a(o) discente voluntária(o), ao firmar o termo de compromisso, assume os seguintes compromissos e atribuições junto à PROINT, à PROGRAD e ao IMEA-UNILA:

- I – respeitar a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e as atividades previstas no Plano de Trabalho;
 - II – executar as atividades previstas no Plano de Trabalho;
 - III – cumprir as obrigações previstas no Termo de Compromisso;
 - IV – seguir as orientações da(o) coordenador(a) da pesquisa;
 - V – zelar pelo cumprimento das responsabilidades, condições e obrigações previstas neste Edital;
 - VI – entregar um relatório final com os resultados da pesquisa e as atividades desenvolvidas durante a vigência da condição de bolsista ou de voluntário, o qual deve ser enviado ao IMEA-UNILA no prazo estipulado por Este edital;
- a) O formato do relatório a que se refere o inciso VI será informado à(ao) coordenadora(or) da pesquisa após a aprovação da proposta.
 - b) O descumprimento das obrigações previstas nos incisos VI implica pendência com a PROINT e com IMEA-UNILA e impede a participação da(o) discente como bolsista em Editais da PROINT ou do IMEA-UNILA, até a regularização de sua situação.
 - c) A não regularização da pendência poderá implicar a devolução integral dos valores recebidos a título de bolsa, devidamente atualizados e corrigidos.

10.2 A(O) coordenadora da pesquisa assume os seguintes compromissos e atribuições junto à PROINT, à PROGRAD e ao IMEA-UNILA:

- I – realizar o processo de seleção dos bolsistas, respeitando as disposições deste Edital e normas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS
INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

aplicáveis, resguardando a publicidade, ampla concorrência e igualdade de condições;

II – elaborar o Plano de Trabalho do bolsista preferencialmente em conjunto com a(o) discente;

III – assinar o Termo de Compromisso da(o) bolsista de extensão;

IV – orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades a serem realizadas pela(o) discente descritas no Plano de Trabalho;

V – comunicar formalmente ao IMEA-UNILA quando ocorrerem ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão do curso, desistência, suspensão da(o) bolsista ou qualquer causa que enseje o cancelamento, não pagamento ou pagamento parcial da bolsa;

VI – orientar a(o) bolsista na elaboração do relatório final e encaminhá-lo, informando-a(o) dos prazos de submissão com antecedência;

VII – apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida na forma de artigo acadêmico ou resumo expandido em formato e prazo a serem informados após a aprovação da proposta;

VIII – incluir o nome das(os) discentes nas publicações e trabalhos apresentados em eventos cujos resultados tiveram a participação efetiva da(o) bolsista e da(o) voluntária(o);

IX – respeitar todos os prazos estabelecidos para a entrega e assinatura dos documentos solicitados; e

X – comunicar ao IMEA-UNILA seu afastamento ou desligamento da UNILA, sendo obrigatória a avaliação dos relatórios das(os) discentes sob sua orientação.

10.2.1 Desrespeitados os compromissos ou não cumpridas as atribuições, a(o) coordenador(a) poderá ficar impedido de participar de ações da PROINT e do IMEA-UNILA até a regularização de sua situação.

11 DO PROJETO DE PESQUISA

11.1 O projeto de pesquisa a que se refere o item 5.1 alínea *g* deste Edital deve ter até 5 (cinco) páginas e ser estruturado da seguinte forma:

- a) Título;
- b) Indicação da(o) coordenadora da pesquisa, da(o) bolsista e, se houver, da(o) discente voluntária(o);
- b) Resumo;
- c) Introdução e Justificativa;
- d) Metodologia;
- e) Plano de execução e cronograma de atividades; e
- f) Referências bibliográficas.

11.2 O projeto de pesquisa e o relatório final podem ser submetidos em Língua Portuguesa ou em Língua Espanhola.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS
INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

12 DA CERTIFICAÇÃO

12.1 Ao final do período de vigência da bolsa, a(o) docente e a(o) discente receberão sua certificação, desde que cumpridas a carga horária e as demais exigências deste Edital.

13 DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
12 de julho a 10 de agosto de 2018	Inscrições por meio do Portal Inscreva
13 de agosto de 2018	Divulgação da seleção preliminar
14 de agosto de 2018	Período recursal
15 de agosto de 2018	Divulgação da seleção final
16 e 17 de agosto de 2018	Assinatura do Termo de Compromisso
1º de março de 2019	Limite para o envio do relatório final ao IMEA-UNILA

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pela PROINT e pelo IMEA-UNILA.

Foz do Iguaçu, 11 de julho de 2018.

Diana Araújo Pereira
*Pró-Reitora de Relações Internacionais e
Institucionais*

Lucio Flavio Gross Freitas
Pró-Reitor de Graduação

Lucas Ribeiro Mesquita
*Coordenador do Instituto Mercosul
de Estudos Avançados*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS
INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu, _____, portador(a) do
RG: _____ e do CPF: _____, DECLARO, para os devidos fins
e sob as penas da lei, que estou desempregada(o) no momento e meu sustento tem sido proveniente

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS
INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS AUXÍLIOS**

Eu, _____, nascida(o)
____/____/____ em (localidade) _____
_____ residente e domiciliada(o) em

_____, Declaro, sob as penas da lei,
que não sou beneficiário de auxílio econômico ou bolsa de estudo custeada por instituição de
fomento à educação ou equivalente, tanto do meu país de origem como de qualquer outro.

Por ser verdade firmo a presente.

Assinatura da(o) Estudante

Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.